



[Handwritten signatures]

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA BOMBEIRO SAPADOR DA FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL

ATA N.º I

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu na sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), sita na Av. do Forte em Carnaxide, o Júri do concurso externo de ingresso, para o preenchimento de 117 (cento e dezassete) postos de trabalho da carreira e categoria de bombeiro sapador da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), designado a coberto do despacho do Presidente da ANEPC, de 1 de março de 2024, exarado na INF/1037/DORH/2024, de 27.02.2024, constituído por José Manuel Cordas Realinho, Comandante da FEPC, na qualidade de presidente do júri, por Hugo Miguel Heitor Raposo, Adjunto de Comando da FEPC, na qualidade de 1.º vogal efetivo, e por Bettina Alves Ramos, Técnica Superior jurista da Divisão de Organização e Recursos Humanos, na qualidade de 2.ª vogal efetiva. -----

A reunião tem como objetivo fixar os métodos de seleção a utilizar, os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, e o sistema de valoração final, bem como estabelecer os critérios de ordenação preferencial, a aplicar no procedimento concursal em apreço. -----

Foi aberta a reunião pelo presidente do Júri, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Métodos de seleção aplicáveis: -----
 - 1.1 Prova de conhecimentos (PC); -----
 - 1.2 Prova prática de seleção (PPS); -----
 - 1.3 Exame psicológico de seleção (EPS); -----
 - 1.4 Exame médico de seleção (EMS); -----
2. Fórmula de classificação final aplicável aos candidatos; -----
3. Ordenação final dos candidatos e critérios de desempate. -----
4. Forma de apresentação das candidaturas. -----

O Júri delibera por unanimidade dos seus membros presentes: -----

1. Métodos de seleção aplicáveis: -----



fg *BRF* *AK*

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável *ex vi* da subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a definição dos métodos de seleção e respetivo conteúdo e, bem assim, quando for caso disso, dos programas das provas de conhecimentos aplicáveis a cada categoria é feita em função do complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao respetivo conteúdo funcional e ao conjunto de requisitos de natureza física, psicológica, habilitacional ou profissional exigível para o seu exercício. -----

Ao abrigo do disposto artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, que determina a aplicação do regime da carreira de bombeiro sapador previsto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as devidas adaptações, são aplicados os seguintes métodos de seleção: ---

- a) Prova de conhecimentos gerais (PCG); -----
- b) Provas práticas de seleção (PPS); -----
- c) Exame psicológico de seleção (EPS); -----
- d) Exame médico de seleção (EMS). -----

Os métodos de seleção são aplicados pela ordem indicada e têm carácter eliminatório. Constituem motivos de exclusão a falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas para qualquer das provas que compõem os métodos de seleção e a obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, com exceção do exame psicológico de seleção e do exame médico de seleção em que é excluído, respetivamente, se o candidato for considerado *não favorável* ou *com reservas e não apto*, não sendo, nestes casos, aplicado o método de seleção seguinte. -----

É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou qualquer outro documento que legalmente o substitua em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do(as) candidatos(as). -----

I.1 Prova de conhecimentos gerais (PCG) -----

I.1.1 - A PCG visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos(as) candidatos(as) exigíveis ao exercício da função e deontologia profissional. -----

I.1.2 - A PCG comporta uma única fase, tem carácter eliminatório, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de 60 (sessenta) minutos, é de realização individual e constituída

por questões de escolha múltipla, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada. -----

1.1.3 - Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

1.1.4 - O programa da PCG consiste: -----

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano) na área de Português, vertentes de compreensão/expressão oral escrita, leitura e funcionamento da língua; ---
- b) Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); -----
- c) Estrutura e organização da Força Especial de Proteção Civil (FEPC); -----
- d) Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil (SIOPS); -----
- e) Direitos e deveres na administração pública: Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público; Exercício do poder disciplinar; Extinção do vínculo, nomeadamente por motivos disciplinares; -----
- f) Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros sapadores. -----

1.1.5 - Lista da legislação base: -----

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, que aprova a orgânica da ANEPC; Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro, que fixa a estrutura e a organização da FEPC; Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o SIOPS; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente os seus artigos 70.º a 73.º, 176.º a 240.º, 288.º, 289.º e 297.º a 301.º, e Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais.

1.1.6 - A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do *Diário da República* em <http://dre.pt>. -----

1.1.7 - A atualização da legislação ocorrida após a publicitação do presente procedimento é da responsabilidade dos(as) candidatos(as), versando a prova de conhecimentos sobre a legislação devidamente atualizada. -----



JA *BRF.* *UK*

1.1.8 - Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

1.2 Prova Prática de Seleção (PPS) -----

1.2.1 - A PPS destina-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos(as) candidatos(as) para a função de bombeiro sapador. -----

1.2.2 - As provas práticas de seleção, bem como as regras que presidem à sua prestação constam do anexo I à presente ata, da qual faz parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos devidos e legais efeitos -----

1.3 Exame Psicológico de Seleção (EPS): -----

1.3.1 - O EPS visa avaliar as capacidades e as características de personalidade do(a) candidato(a) através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função de bombeiro sapador, nos termos previstos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

1.3.2 - Ao EPS são atribuídas as seguintes menções qualitativas: *Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável*, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente. -----

1.3.3 - O EPS é constituído por três fases, tem carácter eliminatório, sendo excluídos(as) os(as) candidatos(as) que obtenham menção *Com reservas* e *Não favorável* na classificação final.

1.3.4 - O EPS tem lugar após a realização das provas práticas de seleção e antes da segunda fase do exame médico de seleção. -----

1.3.5 - O exame psicológico de seleção, bem como as regras que presidem à sua prestação constam do anexo II à presente ata, da qual faz parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos devidos e legais efeitos. -----

1.3.6 - Atendendo à complexidade e exigência técnica do EPS, o júri propõe que esta operação seja realizada por uma entidade pública ou privada especializada na matéria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

1.4 Exame Médico de Seleção (EMS): -----



1.4.1 - O EMS destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas do(as) candidatos(as), nomeadamente a sua robustez física e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

1.4.2 - O EMS é realizado em duas fases, ambas de carácter eliminatório, sendo, no final de cada fase, atribuído o resultado expresso pela menção *Apto* ou *Não apto*. -----

1.4.3 - A avaliação médica do(as) candidatos(as), bem como a Tabela de Inaptidões a observar no exame médico de seleção, constituem o anexo III à presente ata, da qual faz parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos devidos e legais efeitos. -----

1.4.4 - Atendendo à complexidade e exigência técnica do EMS, o júri propõe que esta operação seja realizada por uma entidade pública ou privada especializada na matéria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

2. Fórmula de classificação final aplicável aos candidatos: -----

2.1 - Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os(as) candidatos(as) que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,50 valores. -----

2.2 - A classificação final dos(as) candidatos(as) resulta da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula: -----

$$CF = (PCG + 2 \times PPS + EPS)/4$$

em que:

CF = Classificação Final;

PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;

PPS = Provas Práticas de Seleção;

EPS = Exame Psicológico de Seleção.

2.3 - A lista da classificação final é publicitada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, após as diligências a realizar nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma. -----

3. Ordenação final dos candidatos e critérios de desempate: -----



Ag Bkf. OK

3.1 - O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos(as) candidatos(as) colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos(as) restantes candidatos(as), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. -----

3.2 - Critérios de ordenação preferencial: -----

3.3 - Subsistindo o empate em caso de igualdade de classificação na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicam-se, sucessivamente, nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, os seguintes critérios de preferência na ordenação: -----

- a) Candidato titular de carta de condução de veículos da categoria C; -----
- b) Candidato com mais elevada classificação nas provas práticas de seleção; -----
- c) Candidato com mais elevada classificação no exame psicológico de seleção; -----
- d) Candidato detentor de vínculo de emprego público previamente constituído; -----
- e) Candidato com menor idade. -----

4. Forma de apresentação das candidaturas: -----

4.1 - As candidaturas são formalizadas, até ao último dia do prazo fixado no aviso de abertura, mediante requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. -----

4.2 - Do requerimento de candidatura devem constar as seguintes declarações, sob compromisso de honra, do(a) candidato(a): -----

- Declaração de que possui os requisitos gerais de admissão: -----
 - a) Ter nacionalidade portuguesa; -----
 - b) Ter 18 anos de idade completos até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas; -----
 - c) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata; -----
 - d) Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função de bombeiro sapador; -
 - e) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
 - f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----
- Declaração de consentimento informado com a aplicação de questionários de indicadores de saúde ocupacional, bem como do exame clínico e dos exames



[Handwritten signatures and initials]

complementares previstos no anexo III à presente ata, autorizando a sua realização, tal como tomou conhecimento da tabela de inaptidões constante do referido anexo, não tendo conhecimento de que qualquer patologia ou limitações ali constantes que impeçam a sua candidatura; -----

- Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, e que, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, presta o seu consentimento para a recolha e tratamento dos respetivos dados pessoais por parte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. -----

4.3 - O requerimento de candidatura e demais documentação exigível devem ser apresentados por uma das seguintes formas: -----

- a) Preferencialmente, em suporte eletrónico para <https://prociv.gov.pt/pt/anepc/recrutamento/procedimentos-concursais/>; -----
- b) Por correio registado com aviso de receção, enviado para a morada da sede ANEPC - Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso; -----
- c) Pessoalmente, na sede da ANEPC, nos dias úteis das 9h30h às 12h30 e das 14h00 às 17h00h. -----

4.4 - Não são admitidas candidaturas por outras vias, nomeadamente por e-mail, sob pena de exclusão. -----

4.5 - O requerimento de admissão, devidamente assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do(a) candidato(a): -----

- a) Fotocópia legível do cartão de cidadão ou de outro documento que legalmente o substitua; -----
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua; -----
- c) Formulário de candidatura integralmente preenchido, cujo modelo consta do anexo IV à presente ata, da qual faz parte integrante, e estará disponível em <https://prociv.gov.pt/pt/anepc/recrutamento/procedimentos-concursais/>. -----

4.6 - Os(as) candidatos(as) detentores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem apresentar, com a respetiva candidatura, sob pena de exclusão, documento



[Handwritten signatures and initials]

comprovativo da equivalência/reconhecimento dessas habilitações estrangeiras às habilitações previstas na legislação portuguesa aplicável. -----

4.7 - Os(as) candidatos(as) detentores de vínculo de emprego público, designadamente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, devem juntar declaração do serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a carreira e categoria detida e a respetiva antiguidade na Administração Pública. -----

4.8 - Caso a candidatura se enquadre nos incentivos constantes do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, os(as) candidatos(as) devem juntar declaração emitida pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, que ateste o preenchimento dos correspondentes requisitos, nomeadamente, o tempo de serviço militar efetivamente prestado, discriminado por anos, meses e dias, o regime ao abrigo do qual prestam ou prestaram o serviço militar (regime de contrato, de contrato especial ou de voluntariado) e a data de cessação do serviço militar, se for o caso. -----

4.9 - Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da respetiva tradução oficial, sob pena de não poderem ser considerados. ----

4.10 - No caso de candidatura em suporte eletrónico, os documentos referidos nos números anteriores devem ser submetidos em formato PDF ou JPG, tendo como limite 1 Mb por documento. -----

4.11 - No caso de candidatura em suporte papel, o requerimento e documentos anexos devem ser numerados sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas. -----

4.12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos(as) candidato(a), em caso de dúvida sobre as declarações constantes da candidatura, ou sobre a autenticidade de documentos, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade.

4.13 - A não apresentação pelo(a) candidato(a) dos documentos exigidos determina a sua exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----



4.14 - As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal e, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, os respetivos candidatos são retirados da lista de classificação final, nos termos dos artigos 42.º e 47.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----

4.15 - O(a) candidato(a) é responsável por assegurar que os contactos indicados (morada, e-mail, etc.) no requerimento e no formulário de candidatura se encontram integralmente corretos, considerando que estes serão os utilizados neste concurso para comunicações/notificações, e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem o dever de garantir a respetiva atualização junto do júri do presente concurso. -----

4.16 - Acesso aos documentos: Os candidatos têm direito de acesso às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, nos termos da lei. As atas de júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da internet da ANEPC, disponível em

<https://prociv.gov.pt/pt/anepc/recrutamento/procedimentos-concursais/>. -----

4.17 - Os dados pessoais dos candidatos(as) recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, da qual fazem parte integrante 4 (quatro) anexos, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri

JOSÉ MANUEL COSTAS REALINHO

José Realinho



O 1.º Vogal efetivo

Hugo Raposo

A 2.ª Vogal efetiva

Bettina Ramos